

**RESOLUÇÃO CUNI Nº 684**

Dispõe sobre credenciamento de  
Fundação de Apoio a UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 177ª reunião ordinária, realizada em 15 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.205, de 14.09.2004;

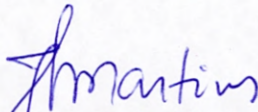
considerando o disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 8.958, de 20.12.1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manifestar a concordância deste Conselho de que a **Fundação Gorceix**, entidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, dedicada à pesquisa e apoio à **Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto**, com endereço à Rua Vitório Zanetti, 57, na cidade de Ouro Preto, inscrita no CGC sob nº 23.063.118/0001-64, seja credenciada como Fundação de apoio da Universidade Federal de Ouro Preto.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 15 de março de 2005.



**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente



## **Decreto 5.205 - de 14.09.2004**

**Art. 8º** Os pedidos de credenciamento de fundações de apoio e seu respectivo registros serão instruídos com a ata da reunião do conselho superior competente da instituição federal a ser apoiada, na qual manifeste a prévia concordância com o credenciamento da interessada como sua fundação de apoio, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em normas editadas pelo Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

**Parágrafo único.** A renovação do credenciamento concedido nos termos deste artigo depende de manifestação do órgão colegiado superior da instituição apoiada na qual tenha sido aprovado o relatório de atividades apresentado pela fundação de apoio.

## **Lei 8.958 – de 20.12.94**

**Art. 2º** As instituições a que se refere o artigo 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro, e sujeitas, em especial:

I - à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista;

III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bianalmente.